

EDITAL 2026-1

**SELEÇÃO DOS ESTUDANTES DOS CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO
MUSICAL EM INSTRUMENTOS DE CORDAS E SOPROS E DOCÊNCIA COM A
MÚSICA FESO-UFRJ
CENTRO CULTURAL FESO PRO ARTE**

A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SERRA DOS ÓRGÃOS - FESO, instituição privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 32.190.092/0001-06, com sede na Av. Alberto Torres, 111, Alto, Teresópolis/RJ, mantenedora do CENTRO CULTURAL FESO PRO ARTE - CCFPA, anuncia a abertura das inscrições para os cursos de aperfeiçoamento musical em instrumentos de cordas e sopros e de docência com a música, desenvolvidos no âmbito do acordo firmado entre a FESO e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO – UFRJ, autarquia federal inscrita no CNPJ sob o nº 33.663.683/0001-16, com sede na Rua Antônio Barros de Castro, 119, Parque Tecnológico, Cidade Universitária, CEP 21941-853, que visa o estabelecimento de laços de cooperação entre o Centro Cultural Feso Pro Arte - CCFPA e a Escola de Música da UFRJ para a promoção de atividades conjuntas de extensão em Teresópolis.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A parceria entre a FESO e a UFRJ tem como objetivo principal a oferta de cursos de aperfeiçoamento musical em nível de extensão, com coordenação geral realizada pela equipe pedagógica formada pelos professores Aloysio Moraes Rego Fagerlande, Leandro Taveira Soares, Aline Faria Silveira e Alex Rocha de Almeida.

1.1.1 O Corpo Docente será constituído por:

- a) Professores e técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Escola de Música da UFRJ;
- b) Alunos graduandos dos cursos de bacharelados ou licenciatura, com orientação de professores da Escola de Música da UFRJ e/ou da Diretoria Adjunta de Extensão, a fim de cumprir as novas exigências de curricularização da extensão nos cursos de Bacharelado e Licenciatura em Música da UFRJ.
- c) Alunos pós-graduandos do Programa de Pós-Graduação em Música - PPGM ou Programa de Pós-Graduação Profissional em Música – PROMUS, ambos ofertados pela Escola de Música da UFRJ.

1.1.2 Constituem o corpo discente aqueles que se inscreveram no edital de seleção e estão regularmente matriculados.

1.2 São ofertados os seguintes cursos:

- I - Instrumentos de cordas: violino, viola, violoncelo, contrabaixo
- II - Instrumentos de sopros/madeira: flauta transversal, oboé, clarineta, fagote
- III - Instrumentos de sopros/metais: trompa, trompete, trombone e tuba
- IV - Teoria e Percepção Musical (TEPEM)
- V - Docência com a Música

1.2.1 Os cursos de instrumentos de cordas e de sopros visam atender um público-alvo composto por jovens estudantes, com conhecimento intermediário no instrumento, que possuam a idade mínima de 14 (quatorze) anos completos até março do respectivo ano de ingresso no curso. As exceções ao limite mínimo de idade serão avaliadas pela Direção do CCFPA e pela coordenação geral dos cursos.

Centro Cultural Feso Pro Arte

1.2.2 O curso de Teoria e Percepção Musical (TEPEM) será obrigatório para os alunos dos cursos de instrumentos de cordas e de sopros, exceto se o estudante for dispensado a partir de uma análise realizada pela coordenação de área acerca de seu conhecimento sobre o conteúdo programático previsto para o curso.

1.2.3 Os cursos de aperfeiçoamento musical **não ofertam aulas de instrumentos individuais ou em pequenos grupos a todos os discentes**. As vagas específicas para cada instrumento serão disponibilizadas a partir de uma avaliação realizada pelas coordenações de área. **Para usufruir da vaga de instrumento, o discente necessita estar regularmente matriculado e assíduo na disciplina obrigatória de TEPEM.**

1.2.4 As matrizes curriculares e conteúdos programáticos serão construídos pelas equipes específicas de cada curso, sendo devidamente aprovadas junto à Direção do CCFPA.

1.2.5 O material didático e o repertório serão selecionados pelo coordenador de área de cada curso, tendo como base o nível técnico-musical dos estudantes inscritos.

1.2.6 Serão realizadas atividades de prática de conjunto, através das seguintes formações instrumentais: quarteto de cordas, quinteto de sopros, quinteto de metais, camerata de cordas, grupo de madeiras, grupo de metais, orquestra de sopros (banda musical) e orquestra sinfônica.

1.2.7 Os estudantes deverão levar os seus próprios instrumentos, com exceção dos contrabaixos, que estarão disponíveis para a utilização pelos estudantes no Centro Cultural Feso Pro Arte.

1.3 Os cursos serão realizados no formato presencial através de encontros aos sábados, em datas previamente agendadas, na sede do CENTRO CULTURAL FESO PRO ARTE, situado à Rua Gonçalo de Castro, 85, no bairro Alto, na cidade de Teresópolis, ou em local previamente informado pela Direção do CCFPA.

1.3.1 Os cursos terão calendário integrado aprovado pela Direção do CCFPA e divulgado anualmente pela coordenação geral dos cursos.

1.3.2 O ano letivo de 2026 prevê 20 (vinte) encontros de atividades educativo-musicais, divididos em 02 (dois) períodos letivos: de março a junho e de agosto a dezembro, podendo sofrer modificações a critério da Direção do CCFPA e da coordenação geral dos cursos. Em caso de impossibilidade de realização de algum dia letivo, poder-se-á incorporar uma nova data em semana posterior.

1.4 As aulas serão divididas em dois turnos.

1.4.1 No turno da manhã, serão ofertados os 12 cursos de instrumento (violino, viola, violoncelo, contrabaixo, flauta transversal, clarineta, oboé, fagote, trompa, trompete, trombone e tuba), lecionados por monitores bolsistas — discentes dos Cursos de Bacharelado em Música —, docentes ou técnicos da Escola de Música da UFRJ. Serão realizadas atividades abordando os fundamentos básicos dos instrumentos, visando o desenvolvimento técnico e o aprimoramento da performance dos estudantes. Neste mesmo turno, será ofertado o curso de teoria e percepção musical (TEPEM) que visa oportunizar a aprendizagem em teoria, percepção fortalecendo a construção, apropriação e desenvolvimento do saber musical.

1.4.2 No período da tarde, haverá o agrupamento dos estudantes destes cursos em cinco grandes grupos: prática de conjunto de cordas, prática de conjunto de sopros (madeiras), prática de conjunto de sopros (metais), prática de orquestra de sopros (banda musical) e prática de orquestra sinfônica. Nos grupos serão trabalhados repertórios especificamente selecionados para as formações instrumentais, com ênfase na performance musical com fortalecimento em

potencialidades estético-artísticas. Neste mesmo turno, será ofertado o curso de docência com a música.

2. DAS VAGAS DISPONÍVEIS

2.1 O quantitativo de vagas para cada curso e os critérios para a homologação das inscrições são propostos pela coordenação geral dos cursos e aprovados pela Direção do CCFPA.

2.2 As vagas ofertadas para o ano letivo de 2026 são as seguintes:

- 2.2.1** Violino: 7 vagas
- 2.2.2** Viola: 4 vagas
- 2.2.3** Violoncelo: 7 vagas
- 2.2.4** Contrabaixo acústico: 5 vagas
- 2.2.5** Flauta Transversal: 5 vagas
- 2.2.6** Oboé: 6 vagas
- 2.2.7** Clarineta: 5 vagas
- 2.2.8** Fagote: 7 vagas
- 2.2.9** Trompa: 8 vagas
- 2.2.10** Trompete: 4 vagas
- 2.2.11** Trombone: 7 vagas
- 2.2.12** Tuba: 8 vagas
- 2.2.13** Docência com a Música: 40 vagas

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas do dia 12/02/2026 ao dia 01/03/2026, através do preenchimento do seguinte formulário eletrônico: <https://forms.gle/3ovTTXsg5so6hZ1y9>

3.1.1 Para pleitear uma vaga para os cursos de instrumentos, o candidato deverá enviar, no formulário de inscrição, em campo específico, o link de vídeo com conteúdo musical de livre escolha dentre as seguintes opções: escala, exercício, estudo ou peça.

3.1.2 O vídeo deverá ter a duração total mínima de 1 minuto e máxima de 5 minutos, e estar hospedado em plataforma de streaming (à escolha do candidato), configurado como público ou não listado. A confirmação da inscrição estará condicionada ao envio do vídeo.

3.1.3 Caso o número de inscritos nos cursos de instrumentos ultrapasse o número de vagas ofertadas (relação candidato/vaga), será realizada uma classificação a partir da avaliação dos vídeos pelos respectivos professores de cada instrumento.

3.1.4 Para pleitear uma vaga para o curso de docência com a música, o candidato deverá enviar documento que comprove atuação em 2025 na docência de escola regular ou ensino especializado, projetos sociais ou instituições afins, na esfera pública ou privada. A classificação se dará pela análise do documento enviado e pela ordem de inscrição via formulário.

3.2 A efetivação da inscrição não pressupõe garantia à vaga, tendo em vista que o processo de matrícula dependerá de requisitos a serem atendidos conforme solicitação da coordenação geral dos cursos, que pode ser desde uma avaliação das habilidades dos estudantes a declarações e documentos específicos.

3.3 Não serão homologadas as inscrições dos candidatos que não encaminharem todos os documentos exigidos, juntamente com o preenchimento do formulário e dentro do prazo determinado no Edital.

3.4 A inscrição no presente edital será válida somente para o ano letivo de 2026.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS NO ATO DA INSCRIÇÃO

4.1 No ato de preenchimento do formulário de inscrição, os candidatos precisam enviar os seguintes documentos:

- 4.1.1 Certidão de nascimento ou identidade e CPF do estudante;
- 4.1.2 Duas fotos 3x4 do estudante;
- 4.1.3 Declaração escolar do estudante (caso o estudante esteja em idade escolar – ensino fundamental ou médio);
- 4.1.4 Comprovante de residência do estudante;
- 4.1.5 Identidade e CPF do responsável (caso o estudante seja menor de idade);
- 4.1.6 Documento comprobatório de atuação na docência em 2025 (para os inscritos no curso de docência com a música).

5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1 O resultado da seleção será encaminhado para os e-mails cadastrados no formulário de inscrição do presente edital, até às 23h59 do dia 03/03/2026.

5.2 Haverá lista de espera caso existam mais candidatos do que vagas ofertadas.

5.3 Os resultados desta seleção são irrecorríveis, não cabendo recurso quanto ao mérito da avaliação, ressalvada a possibilidade de correção de erro material.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ESTUDANTES SELECIONADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

6.1 As atividades dos estudantes selecionados incluem a participação obrigatória nos cursos ministrados e nos ensaios e recitais de encerramento dos semestres, sendo de fundamental importância a dedicação dos estudantes às atividades propostas, sob pena de cancelamento da matrícula.

6.2 Será concedida bolsa de isenção de taxas escolares/mensalidades para todos os alunos regularmente matriculados nos cursos de aperfeiçoamento musical, sendo necessária a assiduidade para a sua manutenção.

6.2.1 A manutenção da vaga está condicionada à assiduidade mínima exigida de 75% de presença durante os 20 encontros previstos. Desta forma, cada aluno possui o direito de faltar até 5 encontros **não consecutivos** durante o ano.

6.2.2 A verificação da frequência será apurada a cada encontro nas listas de presença preenchidas e entregues à coordenação geral dos cursos.

6.2.3 Faltas consecutivas serão analisadas pela coordenação geral dos cursos, mediante a apresentação de justificativa formal, como, por exemplo, atestado médico.

6.3 A aferição do aproveitamento acadêmico será realizada através de avaliações processuais que versem sobre o desenvolvimento do discente.

6.4 Em qualquer um dos cursos e em qualquer época, poderão ser realizadas avaliações pela equipe docente para possibilidades de classificações e reclassificações de discentes a partir de seus

Centro Cultural Feso Pro Arte

desenvolvimentos musicais. As avaliações serão realizadas pela coordenação geral dos cursos e levarão em conta todo o percurso de formação musical experienciado pelos discentes nas diferentes dimensões do saber acumulado: formal, informal, cultural, contextual.

6.5 Cabe ao discente e ao seu responsável atender aos seguintes deveres e direitos fundamentais: ser assíduo e pontual; respeitar o espaço do CCFPA; comprometer-se com seus estudos e aprimoramentos.

6.6 O discente ou seu responsável será convocado para reuniões com a coordenação geral dos cursos caso produza ações de desrespeito ao outro e ao espaço físico de realização das atividades. Caso um ou outro persista no comportamento inadequado, o discente será desligado das ações.

6.7 Os participantes dos cursos que obtiverem 75% de presença nas atividades educativo-musicais receberão certificados emitidos pela UFRJ, com uma carga horária total de 120 horas/ano.

7- DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA FESO - UFRJ

7.1 A cooperação artístico-musical entre o Centro Cultural Feso Pro Arte e a Escola de Música da UFRJ é uma ação continuada, subdividida em períodos semestrais e com duração total prevista para 5 anos, com a possibilidade de renovação do Acordo de Cooperação por tempo adicional, no caso de interesse das duas instituições

7.2 O presente edital e a cooperação dele decorrente poderão ser rescindidos por qualquer das partes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem ônus indenizatório, sem prejuízo de responsabilização por perdas e danos. Nessa hipótese, as partes deverão envidar esforços para assegurar a conclusão das atividades acadêmicas em curso ou adotar medidas que minimizem prejuízos aos discentes.

8. CRONOGRAMA

8.1 Todas as fases previstas neste edital estão discriminadas no cronograma a seguir:

Lançamento do edital	12/02/2026
Período de Inscrição	De 12/02/2026 a 01/03/2026
Resultado	03/03/2026

8.2 O calendário com as datas das atividades será divulgado com antecedência mínima de 10 dias da data de início das aulas.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O Centro Cultural Feso Pro Arte e a Escola de Música da UFRJ comprometem-se a observar integralmente a legislação vigente relativa aos direitos autorais e direitos conexos, priorizando, sempre que possível, a utilização de obras em domínio público ou devidamente licenciadas. Comprometem-se, ainda, ao recolhimento das taxas eventualmente devidas ao ECAD ou a outros órgãos de gestão coletiva, conforme a atividade por cada uma desempenhada, responsabilizando-se individualmente por suas respectivas obrigações.

9.2 A captação, gravação e divulgação de imagem e voz dos participantes dependerá de autorização prévia e expressa do próprio participante ou de seu responsável legal, quando menor de idade, observada a legislação aplicável.

Centro Cultural Feso Pro Arte

9.3 Os dados pessoais fornecidos serão tratados pela FESO e, quando necessário, compartilhados com a UFRJ exclusivamente para fins de execução do presente edital, observando-se os princípios e disposições da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), assegurados aos titulares os direitos nela previstos.

9.4 As datas, o cronograma e o número de vagas poderão ser alterados a critério da Direção do Centro Cultural Feso Pro Arte, mediante comunicação aos interessados, pelos mesmos canais utilizados para a divulgação do edital.

9.5 Os casos omissos e não previstos serão resolvidos pela Direção do Centro Cultural Feso Pro Arte e coordenação geral dos cursos.

Teresópolis, 12 de fevereiro de 2026.

Edenise da Silva Antas
Diretora
Centro Cultural Feso Pro Arte